



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE

**Portaria N° 045/2019**

De 27 de Novembro de 2019

Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o certame dos Leilões do Município de São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe, e dá outras Providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a legislação vigente, bens moveis e diversos de prioridade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômico, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida está de relevante interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Sergipe ALISSON SILVA CRUZ, portador de matricula n° 002/2013/JUCESE, CPF 027.801.305-80, RG 3.109.692-1 2ª via SSP/SE, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada conjuntamente.

**Art. 2º** - O Leiloeiro realizara o leilão com estrita observância da Lei das Licitações n° 8.666/93 e de acordo com próprio Edital do certame.

**Art. 3º** - Compete ao Leiloeiro organizar a lista operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes as arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

**Art. 4º** - Uma vez consolidada a relação dos bens moveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE

**Art. 5º** - Ressalvando o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com leiloeiro, que cobrara apenas arrematante comprador a comissão estipulada de 5% e mais percentual de igual valor 5% referente a reembolso de despesas havidas com o leilão. Ficando a Prefeitura Municipal isenta de qualquer pagamento ou despesa com o leilão.

**Art. 6º** - A comissão de avaliação Patrimonial de Bens Moveis e Maquinas inservíveis para o serviço público municipal foi nomeada através da portaria nº 044/2019, e será a comissão processante do presente leilão.

**Art. 7º** - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Aleixo/SE, em 27 de Novembro de 2019.

**EVERTON DOS SANTOS LIMA**

**PREFEITO**